

## REGRAS FISCAIS: SÍNTESE E DISCUSSÃO SOBRE O AR CABOUÇO FISCAL BRASILEIRO

**Cinthya Beneducci Afonso**

**Fabiana Fontes Rocha**

FEA/USP

[cinthyabeneducci@usp.br](mailto:cinthyabeneducci@usp.br)

### Objetivos

Este projeto de iniciação científica almeja visitar as tendências vigentes para os desenhos fiscais dos países ao redor do mundo a partir de painel de dados com observações para 106 países elaborado pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), com enfoque especial para o cenário fiscal brasileiro. Nesse sentido, busca revisar a literatura de regras fiscais, sintetizar discussões e propostas para um novo desenho fiscal brasileiro colocadas principalmente a partir do contexto das eleições do governo federal de 2022 e contribuir com análises de estatística descritiva pontuais, a fim de somar ao já realizado por Davoodi et. al (2022) e a outros trabalhos da literatura. Por fim, se propõe a calcular um índice de força das regras fiscais (IFRF) para as regras fiscais brasileiras a partir da metodologia de Delgado-Téllez et al. (2012), a fim de preencher a ausência de disponibilidade deste dado na literatura e tornar melhor elucidada a metodologia de sua construção.

### Métodos e Procedimentos

Para o cálculo do índice de força das regras fiscais para o Brasil, serão utilizados os dados do Fundo Monetário Internacional referentes às regras fiscais de 106 países e a metodologia de Delgado-Téllez et al. (2022). A partir dos dados do FMI também serão elaboradas algumas análises de estatística descritiva

complementares às já expostas em outros trabalhos da literatura no contexto de atualizações do painel de dados Fundo Monetário Internacional, como os de Davoodi et al. (2022), Bandaogo (2020) e outros.

### Resultados

A fig. 1 ilustra as duas grandes modificações no arcabouço fiscal brasileiro desde o início da adoção de regras fiscais formais na condução da política fiscal do país: a adoção da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) em 2000 e a adoção do Teto de Gastos em 2016.

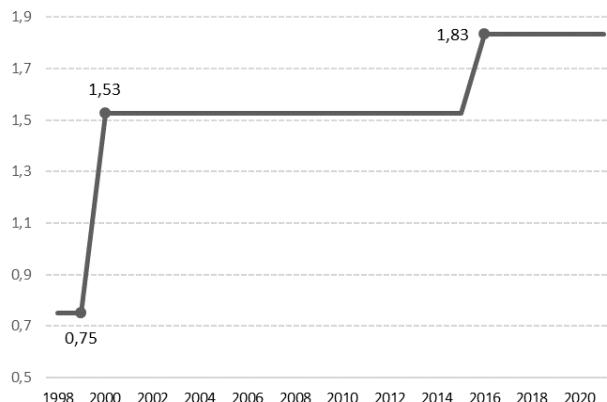


Figura 1: evolução do índice de força das regras fiscais calculado a partir da metodologia de Delgado-Téllez et al. (2022) e dos dados do FMI para o Brasil.

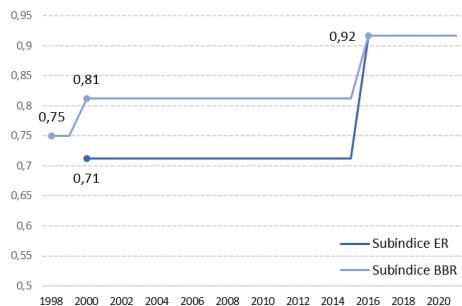


Figura 2: evolução dos subíndices de força das regras fiscais para cada um dos tipos de regra fiscal vigentes calculados a partir da metodologia de Delgado-Téllez et al. (2022) para o Brasil.

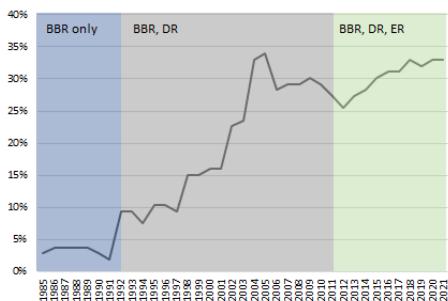


Figura 3: série histórica da proporção de países adotando a combinação de regras mais frequente do ano.

Observou-se que, quando agregado em um índice de força das regras fiscais, o desenho fiscal brasileiro tem sido aprimorado ao longo do tempo. Os aumentos no valor do índice se deram pelo aprimoramento de aspectos específicos associados ao desenho das regras fiscais. Cabe citar a criação da Instituição Fiscal Independente — IFI; a adoção de legislação voltada à responsabilidade fiscal, como se deu com a Lei de Responsabilidade Fiscal; a adoção de tetos de gasto plurianuais e o assentamento de uma regra fiscal em um nível legal hierarquicamente maior, como na promulgação da EC nº 95/2016, incorporada à Constituição.

## Conclusões

Apesar do aumento histórico do IFRF para o desenho fiscal brasileiro, um IFRF alto, para qualquer país observado, não necessariamente implica bom desempenho fiscal. Caselli e

Reynaud (2020) destacam que o IFRF é um indicador imperfeito da qualidade das regras, pois exclui da avaliação aspectos importantes do arcabouço fiscal, como a qualidade das práticas orçamentárias vigentes no país e os seus efeitos socioeconômicos. Todavia, o índice ainda é útil, visto que permite analisar de forma mais sucinta um conjunto extenso de alterações na política fiscal que se dá a cada mudança ou implementação de uma regra fiscal em um país. Ademais, a literatura provê um bom guia quanto a aspectos importantes a serem considerados na busca pela elaboração de uma boa regra fiscal. A ciência dos *trade-offs* que a preferência por alguma característica específica de uma regra fiscal pode implicar é de suma importância para que se possa adequar as expectativas com relação aos efeitos provocados por sua adoção. O debate acerca da existência de um equilíbrio entre responsabilidades fiscal e social certamente precisa e deverá ser aprofundado nos próximos tempos, e é essencial para que qualquer regra fiscal instituída não retroalimente problemas que ela visa, em primeira instância, mitigar.

## Agradecimentos

Sou enormemente grata à Universidade de São Paulo pelo financiamento e incentivo à realização desta pesquisa e, principalmente, à minha fantástica orientadora Fabiana, que se tornou para mim uma verdadeira mentora.

## Referências

- BANDAOGO, Mahama Samir. **Fiscal rules in times of crisis**. World Bank, 2020.
- CASELLI, Francesca; REYNAUD, Julien. **Do fiscal rules cause better fiscal balances? A new instrumental variable strategy**. European Journal of Political Economy, v. 63, p. 101873, 2020.
- DAVOODI, Hamid R. et al. **Fiscal Rules and Fiscal Councils: Recent Trends and Performance during the COVID-19 Pandemic**. IMF Working Papers, v. 2022, n. 011, 2022.
- DELGADO-TÉLLEZ, Mar et al. **The decline in public investment: social dominance or too-rigid fiscal rules?**. Applied Economics, v. 54, n. 10, p. 1123-1136, 2020.